PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº433

de 20 de Novembro de 1.973

" Abre Crédito Especial de cr$ 93,60 "

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial no valôr de cr$ 93,60 (noventa e treis cruzeiros e sessenta centavos) destinados a atender pagamento de adicional por tempo de serviço de pessoal do Poder Executivo, do setor de Limpesa Pública.

Artigo 2º- A cobertura do presente crédito será feita com recursos do excesso de arrecadação já verificado na rubrica de "Eventuais" do orçamento do corrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de Novembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo.

K.sc.